



Conselho Municipal do Idoso
Lei nº 1.212 de dezembro de 2020

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**

Resolução nº 001/2025 – CMI/SDA -PA

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal de nº 1.212 de dezembro de 2020, faz publicar a Resolução de Convocação da 1ª Conferência Municipal do Idoso do Município de São Domingos do Araguaia-PA.

CONSIDERANDO DECRETO Nº 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 5 a 8 de novembro de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

CONSIDERANDO deliberações de assembleia extraordinária realizada em 13 de março de 2025;

Resolve:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Parágrafo único: são eixos da 3ª Conferência Municipal do Idoso:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CMI

Conselho Municipal do Idoso
Lei nº 1.212 de dezembro de 2020

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada de forma presencial nos dias 09 e 10 de abril de 2025;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.
São Domingos do Araguaia-PA, 14 de março de 2025.

Caliane Pereira Lima
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Dec. Nº 199/2024